



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

CONTRATO Nº 217/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2022.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A
EMPRESA INFOSHOT SERVIÇOS E
SOLUÇÕES EM TI LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA TERRA NOVA DO NORTE-MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Clóves Felício Vettoratto n.º 110, Centro, TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, inscrito no CNPJ nº 01.978.212/0001/00, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **INFOSHOT SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA**, com sede na rua Manoel Alves, nº 174, 1º andar, parte B, bairro centro, cidade de Contagem/MT, CEP 32.041-400, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.505.945/0001-30, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Senhor **WASHINGTON RAFAEL SILVESTRE**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 10.465.163 SSP/MG e do CPF nº 012.318.246-89, residente e domiciliado na Rua Desembargador Paulo Mota, nº 1660, bloco 01, apartamento 101, Bairro Ouro Preto, CEP 31320-262, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos e suas alterações posteriores, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O objeto do presente contrato é PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 002/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH/ES, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE RECARGA E ARMAZENAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONSTANTES NESTE PROCESSO. conforme demanda, nas Unidades da Prefeitura Municipal, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	QTD	MED.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00015175	287032	3	UND	ESTACAO DE RECARGA E ARMAZENAMENTO	R\$ 4.650,00	R\$13.950,00
VALOR TOTAL						R\$13.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais), e o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0107	04	001	2122	449052	1500100100



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.0 Das obrigações da contratada:

- 5.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- 5.2. Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- 5.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 5.7. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.
- 5.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- 5.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;
- 5.10. Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;
- 5.11. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- 5.12. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- 5.13. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 5.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.
- 5.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.16 Das obrigações da contratante:

5.16.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Termo.

5.16.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

5.16.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO/ ENTREGA

O presente contrato terá vigência até dia 13/12/2022.

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, endereço: Av. Cloves Vetoratto nº 327, Centro, CEP: 78505-000, no Município de Terra Nova do Norte-MT (**Horário para Recebimento de Mercadorias – Segunda a Sexta Feira – Horário - 7:00 a 11:00hs e 13:00 a 17:00hs**), sendo que não serão aceitas mercadorias entregues fora deste Horário), telefone para contato (66)3534-1400, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contadas a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa); observando o prazo de entrega e fornecimento determinado pela Prefeitura, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde o contratado(a) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na aquisição do produto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização da execução do presente contrato, o servidor a seguir nomeado:

Fiscal Titular: MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN, portador do RG nº 1160885-4 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 875.345.411.15, matrícula funcional nº 3304.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Sede da Administração, Comarca de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente contrato, em renúncia a outro por mais privilegiado.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

Terra Nova do Norte-MT, 14 de setembro de 2022.

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PASCOAL ALBERTON-PREFEITO MUNICIPAL

INFOSHOT SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: